

RESOLUÇÃO Nº 38/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Aprova o Regulamento do Estágio Obrigatório do curso de Engenharia Civil da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB).

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), Processo nº 012/2024 - digital, Parecer nº 068/2025, tomada em sua sessão plenária de 26 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento que normatiza o Estágio Obrigatório do curso de Engenharia Civil da FURB.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O componente curricular Estágio Supervisionado em Engenharia Civil, atividade curricular obrigatória do curso de Engenharia Civil, consiste no desenvolvimento de atividades relacionadas à respectiva área de formação do estudante, em empresas e/ou instituições, supervisionadas pela FURB e pelas Unidades Concedentes onde o estágio for desenvolvido.

Parágrafo único. O cumprimento deste Regulamento é condição indispensável para a obtenção do grau de Bacharel em Engenharia Civil.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Estágio Obrigatório, a que se refere o Art. 1º, tem por objetivos gerais:

Fundação Universidade
Regional de Blumenau
CNPJ 82.662.958/0001-02

Reconhecida pela Portaria Ministerial
nº 117 de 13/02/1986
D.O.U. de 14/02/1986

Câmpus 1 - Central - Rua Antônio da Veiga, 140 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-903 - Tel. 47 3321-0200

Câmpus 2 - Rua São Paulo, 3250 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-903 - Tel. 47 3321-6000

Câmpus 3 - Rua São Paulo, 2171 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-001 - Tel. 47 3321-7300

Câmpus 5 - Rua Samuel Morse, 768 - Fortaleza Alta, Blumenau/SC - CEP 89.058-010 - Tel. 47 3702-6500

FUNPIVI - Fundação de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí - Estrada dos Tiroleses, s/n - Tiroleses, Timbó/SC - CEP 89.120-000 - Tel 3382-0512

NPJ - Núcleo de Práticas Jurídicas - Praça Victor Konder, 2 - Centro, Blumenau/SC - CEP 89.010-150 - Tel. 47 3036-6300

I - proporcionar ao estudante condições de experiências práticas em consonância com seu aprendizado teórico, visando à complementação de seu processo de formação;

II - possibilitar ao estudante o desenvolvimento de sua capacidade científica e criativa na sua área de formação;

III - oferecer ao estudante aprendizagens sociais, profissionais e culturais, pela participação em situações reais de vida e trabalho;

IV - retroalimentar o curso de formação para a revisão de conteúdos dos componentes curriculares;

V - ampliar a relação entre Universidade e comunidade nacional e internacional; e

VI - dar cumprimento ao currículo pleno do curso de Engenharia Civil.

CAPÍTULO III

DA CARGA HORÁRIA, DA MATRÍCULA E DA FREQUÊNCIA

Art. 4º O componente curricular de Estágio Supervisionado em Engenharia Civil tem carga horária mínima de 198 (cento e noventa e oito) horas-aula, totalizando 11 (onze) créditos, que equivalem a 165 (cento e sessenta e cinco) horas.

Art. 5º A matrícula do estudante é condição indispensável para a realização do estágio, e deve, preferencialmente, ser feita na 10ª (décima) fase do curso, prevista na matriz curricular e no prazo estabelecido no calendário acadêmico.

Art. 6º O componente curricular Estágio Supervisionado em Engenharia Civil tem como pré-requisitos as disciplinas Construção Civil I e Construção Civil II, conforme matriz curricular estabelecida no PPC.

Art. 7º A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre a FURB, a unidade concedente e o estudante estagiário ou seu representante legal, devendo:

I - constar no termo de compromisso;

II - ser compatível com as atividades escolares; e

III - não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 8º O Estágio Obrigatório terá um custo de 4 (quatro) créditos financeiros mensais, ou seja, 24 (vinte e quatro) créditos financeiros semestrais.

Art. 9º O estudante deve cumprir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em todas as atividades relacionadas ao Estágio Obrigatório.

Parágrafo único. Quanto ao cumprimento da carga horária, o estudante poderá propor-se a cumprir o programa de Estágio Obrigatório com tempo superior ao mínimo exigido, ficando, neste caso, obrigado a executá-lo.

CAPÍTULO IV DA ÁREA E DO CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 10 O Estágio Obrigatório poderá ser realizado em qualquer área do conhecimento de abrangência do curso de Engenharia Civil.

§ 1º O Estágio Obrigatório poderá ser desenvolvido na instituição na qual o estudante venha exercendo atividades profissionais, incluindo as atividades de pesquisa e extensão desenvolvidas na FURB, dependendo de aprovação do professor do componente curricular de Estágio Supervisionado em Engenharia Civil.

§ 2º É permitido ao estudante proprietário de empresa ou afins na área da Engenharia Civil, realizar o Estágio Obrigatório em sua própria empresa, desde que acompanhado por profissional habilitado na área e deferimento de autorização prévia do professor do componente curricular de Estágio Supervisionado em Engenharia Civil.

CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES E DO PLANO DE ESTÁGIO

Art. 11 Para formalização da relação de estágio são necessários:

- I - Termo de Compromisso;
- II - Termo de Convênio (facultativo);
- III - Plano e/ou Projeto de Atividades de Estágio (Anexo A); e
- IV - Seguro de Acidentes Pessoais.

Art. 12 O termo de compromisso é o contrato que particulariza a relação de estágio, celebrado entre o estudante e a unidade concedente da oportunidade de estágio, com a interveniência da instituição de ensino.

Parágrafo único. Para os estágios obrigatórios, o termo de compromisso é assinado pelo professor de estágio; para estágios não obrigatórios pelo Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante (PROEN) ou quem for designado para tal.

Art. 13 Todo Estágio Obrigatório obedecerá a um plano de estágio que deverá, obrigatoriamente, ser aprovado pela empresa ou entidade e pelo professor do componente curricular de Estágio Supervisionado em Engenharia Civil e/ou Orientador de Estágio.

Parágrafo único. O Plano de Atividades de Estágio deve ser apresentado e entregue ao professor do componente curricular de Estágio Supervisionado em Engenharia Civil e/ou Orientador de Estágio, até o vigésimo dia de aula após o início do regime parcelado das aulas do semestre.

Art. 14 Os planos de estágio obrigatório deverão fundamentar-se nos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos no curso, pelo estagiário.

Art. 15 Deverão constar obrigatoriamente nos planos de estágio obrigatório:

I - características gerais do plano, com as seguintes indicações:

- a) Áreas nas quais se desenvolverá o estágio;
- b) Período, carga horária e forma de realização do estágio;
- c) Supervisor de estágio da unidade concedente; e
- d) Orientador de estágio da FURB.

II - programa de trabalho, incluindo o cronograma de atividades a serem desenvolvidas.

Art. 16 Para iniciar o Estágio Obrigatório em Engenharia Civil, o estudante deve:

I - encaminhar ao professor do componente curricular de Estágio Supervisionado em Engenharia Civil o comprovante de matrícula no Estágio; e

II - encaminhar o Termo de Compromisso de Estágio da Unidade Concedente devidamente assinado pelos responsáveis na empresa ou entidade, para assinatura do professor do componente curricular de Estágio Supervisionado em Engenharia Civil.

§ 1º Os documentos acima devem ser apresentados e entregues ao professor do componente curricular de Estágio Supervisionado em Engenharia Civil e/ou Orientador de Estágio, até o vigésimo dia de aula após o início do regime parcelado das aulas do semestre.

§ 2º A realização do Estágio Obrigatório só tem seu início a partir da data de entrega efetiva da documentação necessária para realização do estágio, que são: Plano de Atividades de Estágio e Termo de Compromisso de Estágio.

§ 3º O não cumprimento no prazo estabelecido para entrega da documentação necessária, poderá inviabilizar a realização da carga horária mínima de estágio, o que implicará na reprovação na disciplina de Estágio Supervisionado em Engenharia Civil.

Art. 17 O estágio pode ser prorrogado a pedido de qualquer uma das partes.

§ 1º A prorrogação é autorizada após a assinatura de termo específico.

§ 2º A prorrogação do estágio tem como data limite o último dia letivo do semestre em curso.

§ 3º O estudante fica, no caso de uma prorrogação, compulsoriamente obrigado a cumprir a carga horária adicional.

Art. 18 É facultado ao estudante cumprir programas especiais de Estágio Obrigatório, desde que preencham os requisitos deste Regulamento e da legislação em vigor, após aprovação do professor do componente curricular de Estágio Supervisionado em Engenharia Civil.

Art. 19 A inserção do estagiário na apólice de seguro de acidentes pessoais é condição para a formalização da relação de estágio.

Parágrafo único. Cabe ao professor de estágio solicitar ao Núcleo de Gestão de Estágios (NGE) a inscrição em seguro de acidentes pessoais em favor do estudante matriculado no Estágio Obrigatório.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 20 O Estágio no curso de Engenharia Civil contará com a seguinte estrutura:

- I - Professor de Estágio;
- II - Orientador de Estágio;
- III - Supervisor de Estágio; e
- IV - Estagiário.

Art. 21 A administração do Estágio Obrigatório será exercida pelo Professor de Estágio, indicado pelo departamento de Engenharia Civil da FURB, recebendo valor de horas-aula de acordo com Resolução específica da FURB.

Art. 22 O Orientador do Estágio Obrigatório será escolhido pelo estudante e/ou indicado pelo Professor de Estágio, e deverá ser um professor dentre aqueles indicados pelo departamento de Engenharia Civil, no início de cada semestre letivo.

§ 1º Ao Orientador do Estágio Obrigatório, Professor da FURB, será atribuída a carga horária de 1 (uma) hora-aula/semana para cada 2 (dois) estudantes.

§ 2º O número máximo de orientandos para cada Orientador será 10 (dez).

Art. 23 A avaliação final da disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia Civil é resultante da média aritmética das notas atribuídas às seguintes etapas:

I - avaliação do Supervisor da Empresa do estudante, no período de realização do Estágio Obrigatório, pela Unidade Concedente (Anexo B); e

II - avaliação do Professor Orientador, através do relatório de estágio a ser apresentado pelo estudante.

Art. 24 São considerados critérios de avaliação referentes ao Inciso I do Art. 23, as informações prestadas pela Unidade Concedente em formulário específico (Ficha de Avaliação do Supervisor da Empresa), fornecido pela Universidade.

Art. 25 São considerados critérios de avaliação referentes no Inciso II do Art. 23, quanto ao relatório final de atividades do estagiário:

I - conteúdo (pertinência em relação ao plano de atividades e as atividades desenvolvidas pelo Engenheiro Civil);

II - correção ortográfica e gramatical; e

III - formatação do trabalho, conforme as normas científicas e metodológicas da FURB.

Art. 26 A composição da nota final é feita de acordo com os seguintes critérios:

I - os elementos de que trata o Art. 23, Inciso I, correspondem a 1/2 (metade) da nota final;

II - os elementos de que trata o Art. 23, Inciso II, correspondem a 1/2 (metade) da nota final.

Art. 27 A avaliação de que trata o Art. 23, Inciso I, é de competência do Supervisor de Estágio indicado pela Unidade Concedente.

Art. 28 É considerado aprovado no componente curricular de Estágio Supervisionado em Engenharia Civil o estudante que tiver satisfeito o disposto nos artigos 5º, 6º, 7º, 12, 14 e 17 e obtido, na avaliação de que trata o Art. 26, média igual ou superior a 6,0 (seis).

Parágrafo único. O Relatório Final de Estágio, devidamente aprovado, e após as devidas correções, que tiver obtido nota superior a 6,0 (seis) será publicado na Biblioteca Universitária, para ser disponibilizado no sistema digital, em conformidade com a Resolução FURB que regulamenta esta matéria.

CAPÍTULO VIII DAS COMPETÊNCIAS

Art. 29 São atribuições do Professor de Estágio:

I - articular e coordenar o intercâmbio entre as unidades concedentes e a FURB para a ampliação de campos e oportunidades para o desenvolvimento de Estágio Obrigatório, nos cursos/áreas em que não houver a presença de coordenador de estágio;

II - elaborar e executar o plano de ensino-aprendizagem do componente curricular;

III - orientar os estagiários e os supervisores de estágio na elaboração de seus projetos/planos de atividades de estágio quando a estrutura não contemplar orientadores de estágio;

IV - formalizar, registrar e dar encaminhamento aos termos de compromisso para os estágios obrigatórios;

V - solicitar à Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) a inscrição dos estagiários em apólice de seguro de acidentes pessoais;

VI - organizar os processos de avaliação das atividades de estágio, definidos no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e no plano de ensino-aprendizagem;

VII - participar de encontros relacionados às atividades de Estágio Obrigatório;

VIII - manter os registros relativos aos estágios obrigatórios;

IX - informar ao departamento de Engenharia Civil os orientadores de estágio e suas respectivas cargas horárias;

X - disponibilizar o trabalho e/ou relatório final do estágio na Biblioteca da FURB, quando o seu formato assim o permitir;

XI - emitir documento comprobatório de realização do estágio, quando solicitado, em caso de estágio obrigatório; e

XII - divulgar o conteúdo acerca das normativas que regulamentam os estágios aos estudantes.

Art. 30 São atribuições do Orientador de Estágio:

I - orientar os estagiários, em conjunto com o professor de estágio, na elaboração dos projetos de estágio/plano de atividade;

II - acompanhar, orientar e avaliar o desempenho dos estagiários na unidade concedente em todas as suas etapas, mediante instrumentos e critérios estabelecidos pelo PPC e o plano de ensino-aprendizagem;

III - manter estreito contato com o supervisor e professor de Estágio Obrigatório;

IV - discutir a avaliação e seus resultados com os estagiários;

V - estabelecer e cumprir o horário de orientação definido com o estagiário; e

VI - orientar os estagiários na elaboração de relatórios de estágio.

Parágrafo único. A orientação de estágio no curso de Engenharia Civil se desenvolverá nas seguintes modalidades:

a) Orientação direta: acompanhamento e orientação por observação contínua e direta das atividades desenvolvidas nos campos de estágio, ao longo de todo o processo, que se pode complementar com entrevistas e reuniões, no âmbito do curso ou no campo de estágio.

b) Orientação semidireta: acompanhamento e orientação por meio de relatórios e visitas ocasionais ao campo de estágio pelo professor orientador, que deve manter contatos e reuniões com o profissional responsável pela supervisão do estagiário, além de encontros de orientação sistemáticos com os estagiários no âmbito do curso.

Art. 31 O Supervisor de Estágio terá as seguintes atribuições:

I - acompanhar e orientar as atividades do estagiário na unidade concedente;

II - avaliar o desempenho do estagiário mediante instrumentos e critérios estabelecidos no PPC do curso; e

III - contatar o coordenador, professor ou orientador de estágio para solucionar possíveis dificuldades do estagiário.

Art. 32 O Estagiário do curso de Engenharia Civil terá as seguintes responsabilidades:

I - elaborar, com a orientação do professor de estágio e/ou do orientador de estágio, o plano e/ou projeto de estágio obrigatório e apresentá-lo para sua aprovação antes da execução na unidade concedente;

II - participar de encontros de orientação e cumprir todas as atividades previamente planejadas nos respectivos planos e/ou projetos de estágio obrigatório;

III - cumprir a programação estabelecida no plano de atividades e termo de compromisso;

IV - cumprir as condições fixadas para o estágio obrigatório, observando as normas de trabalho vigentes na unidade concedente e preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações a que tiver acesso;

V - observar a jornada e o horário ajustados para o estágio obrigatório;

VI - apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que a unidade concedente o solicitar;

VII - manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, na unidade concedente;

VIII - informar de imediato qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino ou transferência de curso à unidade concedente;

IX - registrar as atividades realizadas no campo de estágio, de acordo com a orientação do professor de estágio, orientador de estágio e/ou supervisor de estágio para os estágios obrigatórios;

X - elaborar o documento final com o relato das atividades de estágio;

XI - declarar o conhecimento das normas estabelecidas pela unidade concedente, respondendo pelas perdas e danos eventualmente causados por sua inobservância, ou provocados por negligência ou imprudência;

XII - comunicar ao professor de estágio, o encerramento das atividades de estágio quando tal fato ocorrer antes do prazo previsto no termo de compromisso; e

XIII - participar dos processos de avaliação da atividade estabelecidos no plano de ensino aprendizagem da disciplina.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 O Estágio Obrigatório será precedido da celebração do Termo de Compromisso entre o estudante e a Unidade Concedente, sendo assinado pelo professor de estágio.

Art. 34 Nos termos da Lei, o estágio obrigatório não cria vínculo empregatício.

Art. 35 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do curso de Engenharia Civil, ouvidas as partes envolvidas.

Art. 36 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 28 de julho de 2025.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Anexo A

Programa de Atividades a Serem Desenvolvidas Durante o Estágio Supervisionado:

Estagiário:	
Empresa:	
Supervisor da Empresa:	
Professor Orientador:	

Descreva na tabela a seguir as atividades que serão desenvolvidas durante o estágio supervisionado.

[illegible]

[illegible]

Data: ____ / ____ / ____

Professor Orientador

Supervisor Empresa

Estagiário

Anexo B

Tabelas de Avaliação do Supervisor da Empresa:

Estagiário:	
Código Pessoa:	
Empresa:	
Supervisor:	

Dados Avaliados Pelo Supervisor da Empresa.

1) Conhecimentos gerais da Engenharia Civil.									
	Insuficiente		Regular		Satisfatório		Bom		Ótimo
2) Conhecimentos específicos da área de estágio.									
	Insuficiente		Regular		Satisfatório		Bom		Ótimo
3) Apresenta iniciativa.									
	Insuficiente		Regular		Satisfatório		Bom		Ótimo
4) Interesse e disposição para apreender.									
	Insuficiente		Regular		Satisfatório		Bom		Ótimo
5) Disposição para executar as tarefas atribuídas.									
	Insuficiente		Regular		Satisfatório		Bom		Ótimo
6) Pontualidade e Assiduidade.									
	Insuficiente		Regular		Satisfatório		Bom		Ótimo
7) Criatividade na solução de problemas e tomada de decisões.									
	Insuficiente		Regular		Satisfatório		Bom		Ótimo
8) Responsabilidade.									
	Insuficiente		Regular		Satisfatório		Bom		Ótimo
9) Disciplina.									

	Insuficiente		Regular		Satisfatório		Bom		Ótimo
10) Sociabilidade, relacionamento com os demais profissionais envolvidos na empresa.									
	Insuficiente		Regular		Satisfatório		Bom		Ótimo

Utilize o espaço a seguir para realizar comentários e observações pertinentes ao estagiário:

[illegible]

Data: ____ / ____ / ____

Professor Orientador

Supervisor Empresa

Estagiário